



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

EM DO NO EXPERIMENTE DE

Assinatura do Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 141/96

Modifica a Redação do artigo 12 e in-
sere-se-lhe dois parágrafos, remuneran-
do os seguintes, da resolução 103/90 ,
que dispõe sobre o Regimento Interno ,
da Câmara Municipal de Vit. da Conquis-
ta - Ba.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista -Bahia, no uso de
suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso II da
Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Modifica a redação do artigo 12 e inserir-se-lhe
mais dosi parágrafos renumerando-se os seguintes, da resolução 103/90 ,
que dispõe sobre o seu regimento Interno:

"Art. 12 - A Mesa da câmara, composta dos cargos de Presi-
dente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º secretário, será eleita median-
te apresentação antecipada de chapas completas; em um só ato de votação;
por chapa, atendido, sempre que possível, na sua composição, o critério
de proporcionalidade da representação de bancadas."

" Parágrafo 1º - Um Vereador não poderá integrar mais de
uma chapa simultânea, bem como se candidato a mais de um cargo."

Parágrafo 2º - Serão considerados eleitos, os Vereadores
integrantes da chapa que alcançar maioria dos votos válidos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1996

[Handwritten signatures and stamps]

[Vertical handwritten notes on the left margin]



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

JUSTIFICATIVA



A Mesa da Câmara Municipal exerce funções próprias de sua competência. Enquanto algumas dessas funções são ~~des~~penhadas isoladamente, por seus integrantes, outras dependem de deliberação do órgão colegiado.

As funções da Mesa não ficam restritas às atividades decorrentes da Reunião da Câmara, nem da condução administrativa de seu corpo de funcionários, mas, também, ~~do~~ atos consequentes do poder político da Legislatura local.

De tal forma, mesmo resguardando-se o princípio da proporcionalidade a Mesa Diretora necessita de homogeneidade na sua composição e, para tal, a eleição efetada através de votação por chapa, atende melhor a este pré-requisito.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1996

[Handwritten signatures and stamps on the right side of the page]

[Handwritten signatures and notes on the left side of the page]